

EDITAL Nº 7/2017 – BOLSA DE ATIVIDADE COMUNITÁRIA PARA O CLUBE DE CORRIDA E CAMINHADA DA UnB

O Decanato de Assuntos Comunitários da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas para a concessão de Bolsa de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer, destinada a incentivar a participação de estudantes, dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física, na orientação para a prática de corrida e caminhada, abertas a toda a comunidade acadêmica, com o objetivo de estimular a iniciação ou a prática esportiva, com foco na integração social e na promoção da qualidade de vida.

1 FINALIDADE

- 1.1** A Bolsa de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer pretende ampliar as ações de esporte comunitário, desenvolvidas no âmbito da UnB, sob a supervisão da Diretoria de Esporte e Lazer/DAC, em parceria com o Decanato de Ensino de Graduação, de maneira a proporcionar para a comunidade acadêmica a oportunidade da prática regular e orientada de atividades físicas em um horário contíguo ao de trabalho, em cada um dos 4 *campi*: Darcy Ribeiro (Plano Piloto), Faculdade UnB - Ceilândia (FCE), Faculdade UnB – Gama (FGA) e Faculdade UnB – Planaltina (FUP).
- 1.2** Finalidades da Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB:
- 1.2.1** estimular a adoção de um estilo de vida ativo e saudável que contribua para a saúde e qualidade de vida da comunidade acadêmica da UnB;
 - 1.2.2** criar, por meio do esporte, um espaço dedicado a integração social entre os membros da comunidade acadêmica que contribua para um clima de fraternidade no meio acadêmico;
 - 1.2.3** fornecer uma opção saudável de lazer que compense do desgaste das atividades da jornada de trabalho e contribua para melhoria do desempenho profissional;
 - 1.2.4** criar uma rede de apoio afetivo e social entre os membros da comunidade acadêmica que possibilite a aproximação entre as pessoas.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** A Bolsa de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer se dedica a mobilizar os recursos disponíveis na universidade para promover a saúde, a qualidade de vida e a integração social da comunidade acadêmica, por meio do atendimento às demandas de acesso a prática regular e orientada de atividades físicas. A mobilização dos recursos abrange as seguintes estratégias:
- 2.1.1** articular o envolvimento da graduação e da pós-graduação com o planejamento, a execução e a avaliação das atividades comunitárias de esporte e lazer na UnB, como parte do projeto político pedagógico dos cursos;
 - 2.1.2** incentivar a formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos por meio de programas e projetos de ação comunitária que contribuam para a capacitação de cidadãos comprometidos com a democratização do acesso ao esporte na sociedade brasileira;
 - 2.1.3** fornecer orientação profissional, social e psicológica por meio de programas de apoio à capacitação especializada do estudante para atuar no desenvolvimento do esporte na realidade brasileira;
 - 2.1.4** promover o intercâmbio do conhecimento, por meio do incentivo à transferência de tecnologias utilizadas pelas ações comunitárias para enfrentar os problemas relacionados ao desenvolvimento do esporte e do lazer nas universidades públicas;

2.1.5 intensificar a inserção profissional de acadêmicos no mercado de trabalho relacionado ao esporte, ao permitir que tenham uma primeira experiência com o esporte no meio universitário que otimize a sua empregabilidade após o término do curso;

2.1.6 fortalecer a criação de uma política para a promoção do esporte e do lazer na universidade, pautada em ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

2.2 A supervisão e acompanhamento das atividades da Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Esporte e Lazer – DEL/DAC, que deve elaborar, publicar e executar o Edital para a concessão das bolsas, e prestar contas ao final do ano para o Decanato de Assuntos Comunitários.

3 DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

3.1 Os candidatos à Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB devem:

3.1.1 estar regularmente matriculados em curso, presencial ou a distância, de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* da UnB (mestrado ou doutorado), e;

3.1.2 ser estudante do curso de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física, ou, na condição de bolsista voluntário, ter experiência esportiva de pelo menos 10 (dez) anos na modalidade, a ser atestada por um representante da Diretoria do Clube Esportivo Universitário de Atletismo (desde que regularmente constituído e em atividade).

4 DO PÚBLICO ALVO

4.1 A Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB se propõe a orientar a elaboração de um plano individual de treinamento para corrida ou caminhada, adequado às características e aos interesses de cada pessoa, como um incentivo para que servidores, técnico-administrativos e professores, como também, estudantes, dos 4 (quatro) *campi* da UnB, adotem um estilo de vida ativo e saudável.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a manutenção deste Edital serão oriundos do Plano de Desenvolvimento Institucional do Decanato de Assuntos Comunitários, com recursos próprios da UnB, e prevê a concessão de Bolsas de Atividade Comunitária para o Esporte e Lazer.

5.2 No total, serão concedidas até 5 (cinco) bolsas de Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, pagas mensalmente, no período de junho a dezembro de 2017 (7 parcelas). O total de recursos para este edital é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

6 DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

6.1 Compete à DEL/DAC realizar o ateste mensal da frequência dos bolsistas, mediante a homologação da folha de frequência a ser assinada pelos bolsistas.

6.2 O pagamento das bolsas será efetuado, aproximadamente, 45 dias após o ateste da frequência de acordo com o quadro abaixo:

Data do ateste da frequência	Data de recebimento da bolsa
26 a 28 de junho	1 ^a parcela - 13 de agosto
26 a 28 de julho	2 ^a parcela - 13 de setembro
28 a 30 de agosto	3 ^a parcela - 13 de outubro
26 a 28 de setembro	4 ^a parcela - 13 de novembro
25 a 27 de outubro	5 ^a parcela - 13 de dezembro
27 a 29 de novembro	6 ^a parcela - 13 de janeiro
20 a 22 de dezembro	7 ^a parcela - 13 de fevereiro

- 6.3** Se algum bolsista tiver a bolsa cancelada, será realizada uma segunda chamada dentre os candidatos classificados para o Cadastro de Reserva.
- 6.4** Para pagamento da bolsa aos beneficiários serão aceitas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas.
- 6.5** Caso o beneficiário não possua conta corrente que atenda aos requisitos listados no item 6.4 os valores serão creditados, através de identificação via CPF, para resgate nas agências do Banco do Brasil mediante identificação do bolsista.
- 6.6** A concessão das Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros do Decanato de Assuntos Comunitários e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio.
- 6.7** As solicitações de Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB, objeto do presente Edital, serão avaliadas pela DEL e concedidas até o limite orçamentário do DAC.

7 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 7.1** Para concorrer à Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB, o estudante deverá reunir a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1** Formulário de Solicitação Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB, preenchido com:
- I dados pessoais e bancários completos do(a) beneficiário(a);
 - II especificação dos dias e horários disponíveis para atuar como monitor da atividade comunitária;
 - III relação das disciplinas já cursadas que se relacionam com a promoção da saúde e com corrida ou caminhada;
- 7.1.2** Cópia da Identidade e CPF;
- 7.1.3** Histórico escolar atualizado;
- 7.1.4** No Formulário de Solicitação deve, obrigatoriamente, constar: (a) a especificação dos dias e horários disponíveis para atuar na tutoria, e (b) a indicação do(s) campus(i) em que pretende atuar na tutoria;
- 7.1.5** Os formulários serão disponibilizados no endereço eletrônico www.dea.unb.br;
- 7.1.6** Os formulários deverão ser, obrigatoriamente, preenchidos em formato digital;
- 7.1.7** Não serão aceitas solicitações manuscritas ou fora do prazo de inscrição previsto no Cronograma;
- 7.1.8** Não serão aceitas solicitações com documentação incompleta ou fora do prazo previsto pelo Edital.

8 DA INSCRIÇÃO

- 8.1** O DAC designará uma Comissão de Seleção responsável pela avaliação das solicitações de Bolsas de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB.
- 8.2** Será de responsabilidade desta Comissão:
- 8.2.1** Analisar a documentação solicitada em Edital e apresentada pelo candidato a bolsa;
 - 8.2.2** Realizar entrevista com o candidato a bolsa, se necessário;
 - 8.2.3** Distribuir as bolsas entre os *campi*;
 - 8.2.4** Selecionar os bolsistas considerando as informações prestadas na inscrição sobre:
 - 8.2.4.1** seu perfil acadêmico;
 - 8.2.4.2** seu perfil socioeconômico;
 - 8.2.4.3** em caso de desempate, será avaliado o seu histórico escolar.
- 8.3** Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas disponíveis, podem atuar no Clube de Corrida e Caminhada da UnB na condição de voluntário, tendo como contrapartida, a concessão de créditos de extensão ou certificado para atividades complementares, de acordo com a proposta pedagógica do seu respectivo curso de graduação. Um bolsista voluntário será convidado para atuar junto a cada bolsista remunerado.
- 8.4** Os candidatos aprovados que não tenham interesse de atuar como voluntários comporão o Cadastro de Reserva da Bolsa de Atividade Comunitária para o Clube de Corrida e Caminhada da UnB e poderão, em caso de necessidade, ser convidados, em segunda chamada, a atuar na tutoria.

9 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** As bolsas serão distribuídas entre os *campi* de forma a contemplar FCE, FUP e FGA com 1 (uma) bolsa cada e o Darcy Ribeiro com 2 (duas) bolsas, em um total de 5 bolsas
- 9.2** As atividades referentes a cada bolsa abrangem uma carga horária correspondente a 4 (quatro) sessões semanais, cada uma com 1 (uma) hora de duração, o que perfaz uma carga horária semanal de 4 (quatro) horas. A escolha do dia e do horário de reunião para início da atividade deve ser realizada a partir de uma consulta à comunidade acadêmica e da disponibilidade das instalações.
- 9.3** A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:
- 9.3.1** ter o maior número de créditos cursados;
 - 9.3.2** ter o maior Índice de Rendimento Acadêmico – IRA;
 - 9.3.3** ter cursado ou estar cursando disciplinas relacionadas ao treinamento para aptidão física e saúde;
 - 9.3.4** ser, em caráter de desempate, estudante em vulnerabilidade social, oriundo de escola pública, ou cotista dos programas regularmente desenvolvidos pela UnB (negros, quilombolas, indígenas).
- 9.4** Os candidatos aprovados, mas, não classificados dentro do número de bolsas remuneradas previstas para o Clube de Corrida e Caminhada comporão um cadastro de reserva e poderão, no caso do cancelamento dos bolsistas aprovados na primeira seleção, ser convidados para receber a bolsa remunerada.
- 9.4.1** Terão preferência para receber a bolsa remunerada em segunda chamada, os bolsistas que já atuam no Clube de Corrida e Caminhada na condição de voluntário, desde que indicado pela coordenação do projeto, considerando o tempo de atuação e a qualidade no exercício das atividades do projeto;
 - 9.4.2** Caso não exista nenhum bolsista que atenda ao item 9.4.1, a bolsa será revertida para o candidato melhor classificado no cadastro de reserva que esteja disposto a participar do projeto.

10 DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 10.1** O resultado preliminar da concessão da bolsa será divulgado pela comissão no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a partir do encerramento da inscrição, previsto para o dia 09/05/2017.
- 10.2** Os recursos poderão ser apresentados à Comissão de Seleção, na DEA, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, nos dias 09/05, das 8h-18h, e, 10/05, de 8h-18h.
- 10.3** A DEA terá 02 (dois) dias úteis, 11/05 e 12/05, para a análise dos recursos.
- 10.4** A divulgação do resultado final está prevista para o dia 15/05/2017.
- 10.5** A assinatura do Termo de Adesão e do Termo Compromisso deverá ser realizada no período de 16/05 até 19/05/2017.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** Compete ao estudante apresentar relatório final com a avaliação das atividades realizadas, a ser realizado nos moldes do Relatório, disponibilizado no portal www.dea.unb.br, conforme as orientações constantes em seu texto.
- 11.2** Compete à DEA/DAC aplicar, junto ao público-alvo do Clube de Corrida e Caminhada da UnB, questionário de avaliação da qualidade: da infraestrutura física, dos recursos materiais, da acessibilidade, da comunicação ao longo do semestre, do desempenho do bolsista, da organização do programa.
- 11.3** Não serão admitidos Relatórios de Prestação de Contas com documentação incompleta.
- 11.4** O prazo para apresentação da prestação de contas é de 10 (dez) dias antes do término do programa, no dia 11 de dezembro de 2017.
- 11.5** O estudante que não realizar a prestação de contas, não estará habilitado para participar de qualquer outra ação no âmbito da DEA/DAC.

12 DO CRONOGRAMA

- 12.1** Lançamento do Edital: 02/05/2017
- 12.2** Inscrições: 02/05 a 14/05/2017
- 12.3** Divulgação do Resultado Preliminar: 23/05/2017
- 12.4** Recursos na DEA: 23/05 e 24/05/2017
- 12.5** Divulgação do Resultado Final na DEA: 26/05/2017
- 12.6** Assinatura dos Termos de Adesão e Compromisso: de 29 e 30/05/2017
- 12.7** Início do exercício: Junho de 2017
- 12.8** Entrega das frequências para pagamento da primeira parcela da bolsa: 24 a 28 de cada mês.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela DEA
- 13.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DEA, por motivo de interesse público ou por exigências legais.
- 13.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 02 de maio de 2017.

André Luiz Teixeira Reis

Decano de Assuntos Comunitários